



2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG

Oficial de Registro: Getúlio Sérgio do Amaral

Rua dos Guajaras, 197 - Térreo - Boa Viagem

Tel.: (31) 32241788 / FAX (31) 32264387 - Email: 2rtdbh@rtdbh.com.br - Site: www.rtdbh.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 1372128 de 10/05/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **9 (nove) páginas**, foi apresentado em 10/05/2022, o qual foi protocolado sob nº 1372128, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1372128** e averbado no registro primitivo nº 1319454 no Livro B deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG na presente data.

Apresentante

Andrade Gutierrez Participações S.A.

Natureza

> Aditamento/alteração

Código de Segurança: **1434.5513.0717.4558**

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

CARLOS ALBERTO BACHA:606.744.587-53 (Padrão: ICP-Brasil)

ANA LUISA SIQUEIRA VIEIRA:333.098.078-12 (Padrão: ICP-Brasil)

RENATO TORRES DE FARIA:502.153.966-34 (Padrão: ICP-Brasil)

BRUNA SARMENTO SALIM:431.872.668-19 (Padrão: ICP-Brasil)

SAULO ALVES PEREIRA JUNIOR:787.495.906-00 (Padrão: ICP-Brasil)

BELO HORIZONTE, 10 de maio de 2022

Assinado eletronicamente

JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO

Escrevente substituto

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 131,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,91	R\$ 39,08
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 6,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 184,97



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

1372128



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selos.tjmg.jus.br

Selo Digital
FPF18292

5º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.

ENTRE

ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.
COMO EMISSORA

E

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
COMO AGENTE FIDUCIÁRIO

DATADO DE
29 DE ABRIL DE 2022

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,91	R\$ 39,08	R\$ 0,00	R\$ 6,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 184,97



5º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.

São partes neste "5º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Andrade Gutierrez Participações S.A." ("Aditamento"):

- I. como emissora das debêntures objeto da Escritura de Emissão (conforme definida abaixo) e deste Aditamento ("Debêntures"):

ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno nº 8.123, Cidade Jardim, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 04.031.960/0001-70, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31.300.020.09-6, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora"); e

- II. na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das debêntures da 6ª (sexta) emissão de debêntures da Emissora ("Debenturistas" e, individualmente, "Debenturista");

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, bloco B, conj 1401, Itaim Bibi CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário"), sendo, a Emissora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte");

CONSIDERANDO QUE:

- (i) com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 23 de outubro de 2019, conforme re-ratificada nos termos da assembleia geral extraordinária realizada em 29 de novembro de 2019, foram deliberados e aprovados: (a) os termos e condições da 6ª (sexta) emissão ("Emissão") de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Emissora, para colocação privada; e (b) a constituição, pela Emissora, das Garantias Reais (conforme definido na Escritura de Emissão) em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão);

- ser devida em 08 de abril de 2022 e será correspondente ao Período de Capitalização iniciado em 09 de junho de 2021;
- (v) em 08 de abril de 2022, os Debenturistas aprovaram, em assembleia geral de debenturistas ("4ª AGD"), dentre outras matérias lá deliberadas, pela (a) postergação da data de pagamento da parcela de amortização equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário, devida em 08 de abril de 2022, pelo período de 75 (setenta e cinco) dias, de modo que a referida parcela de amortização das Debêntures passará a ser devida em 22 de junho de 2022; (b) postergação da data de pagamento da 4ª (quarta) e da 5ª (quinta) parcelas da Remuneração, devidas em 08 de abril de 2022 e 09 de junho de 2022, respectivamente, pelo período de 75 (setenta e cinco) dias e 13 (treze) dias, respectivamente, de modo que referidas parcelas da Remuneração serão devidas em uma única data, qual seja, 22 de junho de 2022; e (c) majoração do Percentual da Remuneração Variável a partir de 08 de abril de 2022, de modo que o Percentual da Remuneração Variável passe a ser de 30,50% (trinta inteiros e cinquenta centésimos por cento), antecipando o aumento de percentual previsto para 01 de julho de 2022 e 28 de dezembro de 2022, sendo certo que a majoração do Percentual da Remuneração voltará a ser realizada a cada 180 dias contados a partir de 29 de dezembro de 2022 (inclusive); e
- (vi) as Partes desejam aditar a Escritura de Emissão para refletir as deliberações tomadas pelos Debenturistas na 4ª AGD.

RESOLVEM as Partes, por meio deste e na melhor forma de direito, firmar o presente Aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, que estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão e/ou no presente Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

1.1. Tendo em vista a postergação da data de pagamento da parcela de amortização devida em 08 de abril de 2022, equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário na referida data, pelo período de 75 (setenta e cinco) dias, de modo que a referida parcela de amortização passará a ser devida em 22 de junho de 2022, resolvem as Partes alterar a Cláusula 5.15.1 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

5.15.1. *Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado das Debêntures nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado em 5 (cinco) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 22 de*

junho de 2022 e a última na Data de Vencimento ("Amortização de Principal"), conforme o cronograma e os percentuais indicados na tabela abaixo (cada uma, uma "Data de Amortização das Debêntures").

<i>Data de Amortização das Debêntures</i>	<i>Percentual de Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures</i>
<i>22 de junho de 2022</i>	<i>20,0000%</i>
<i>09 de dezembro de 2022</i>	<i>25,0000%</i>
<i>09 de dezembro de 2023</i>	<i>33,3333%</i>
<i>09 de dezembro de 2024</i>	<i>50,0000%</i>
<i>Data de Vencimento</i>	<i>100,0000%</i>

1.2. Considerando a postergação das datas de pagamento da 4ª (quarta) e da 5ª (quinta) parcelas da Remuneração, devidas em 08 de abril de 2022 e 09 de junho de 2022, respectivamente, pelo período de 75 (setenta e cinco) dias e 13 (treze) dias, respectivamente, de modo que referidas parcelas da Remuneração serão devidas em uma única data, qual seja, 22 de junho de 2022, a Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão passará a vigorar com a seguinte redação:

5.19.1. *Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração DI será paga nas seguintes datas (cada uma, uma "Data de Pagamento de Remuneração DI"):*

<i>Parcela</i>	<i>Data de Pagamento da Remuneração DI</i>
<i>1</i>	<i>até 06 de novembro de 2020</i>
<i>2</i>	<i>09 de dezembro de 2020</i>
<i>3</i>	<i>09 de junho de 2021</i>
<i>4</i>	<i>22 de junho de 2022</i>
<i>5</i>	<i>22 de junho de 2022</i>
<i>6</i>	<i>09 de dezembro de 2022</i>
<i>7</i>	<i>09 de junho de 2023</i>
<i>8</i>	<i>09 de dezembro de 2023</i>
<i>9</i>	<i>09 de junho de 2024</i>
<i>10</i>	<i>09 de dezembro de 2024</i>
<i>11</i>	<i>09 de junho de 2025</i>
<i>12</i>	<i>Data de Vencimento das Debêntures</i>

1.3. Tendo em vista a majoração do Percentual da Remuneração Variável a partir de 08 de abril de 2022, de modo que o Percentual da Remuneração Variável passe a ser de 30,50% (trinta inteiros e cinquenta centésimos por cento), antecipando o aumento de percentual previsto para 01 de julho de 2022 e 28 de dezembro de 2022, a Cláusula 5.20.5 da Escritura de Emissão passará a vigorar com a seguinte redação:

5.20.5. *Caso, até 31 de dezembro de 2020 ("Data Limite"), inclusive, a Emissora não tenha comprovado ao Agente Fiduciário que as Ações Alienadas Fiduciariamente foram*

desvinculadas do "Acordo de Acionistas da CCR S.A.", celebrado em 18 de outubro de 2001, conforme aditado (até o momento ou futuramente) ("Acordo de Acionistas"), o Percentual da Remuneração Variável será acrescido de, cumulativamente, montante equivalente a (i) 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) em 1º de janeiro de 2021; (ii) 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) em 1º de julho de 2021; (iii) 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) em 1º de janeiro de 2022; (iv) 5,00% (cinco por cento) em 08 de abril de 2022; e (v) 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) a cada 180 (cento e oitenta) dias a contar de 29 de dezembro de 2022 (inclusive).

CLÁUSULA SEGUNDA – ARQUIVAMENTO DESTE ADITAMENTO

2.1. Este Aditamento será inscrito na JUCEMG, nos termos do artigo 62, inciso II, e do seu parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e levado a registro perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de celebração deste Aditamento. A Emissora encaminhará ao Agente Fiduciário uma via eletrônica (pdf) do Aditamento, contendo a chancela digital da JUCEMG, bem como cópia das vias com o registro dos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, em até 3 (três) Dias Úteis a contar da inscrição e dos registros deste Aditamento na JUCEMG e nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

3.2. As obrigações assumidas neste Aditamento têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

3.3. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Aditamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste Aditamento, as partes se obrigam a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Aditamento, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 9.000,00	R\$ 840,00	R\$ 90,00	R\$ 7,91	R\$ 39,08	R\$ 0,00	R\$ 6,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 184,97



3.4. Qualquer alteração a este Aditamento somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as partes.

3.5. As partes reconhecem este Aditamento e as Debêntures como títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil.

3.6. Para os fins deste Aditamento, as partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 497, 498, 806, 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão.

3.7. Os prazos estabelecidos neste Aditamento serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

3.8. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

3.9. As Partes reconhecem que suas declarações de vontade, mediante assinatura digital, presumem-se verdadeiras quando utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Aditamento pode ser assinado digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta cláusula.

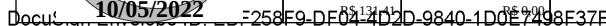
CLÁUSULA QUARTA - FORO

4.1. Fica eleito o foro central da Comarca da Capital de São Paulo (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento.

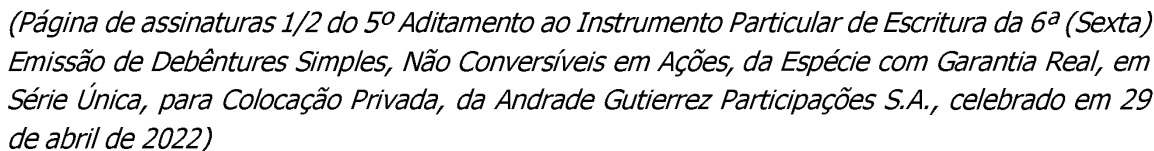
E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Aditamento a Emissora e o Agente Fiduciário em 4 (quatro) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 29 de abril de 2022.

(restante da página deixado intencionalmente em branco)



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,91	R\$ 39,08	R\$ 0,00	R\$ 6,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 184,97



DocuSigned by:
Saulo Alves Pereira Junior
Assinado por: SAULO ALVES PEREIRA JUNIOR:78749590600
CPF: 78749590600
Data/Hora da Assinatura: 03/05/2022 | 06:08:16 PDT
ICP
Brasil

DocuSigned by:
Renato Torres de Faria
Signed By: RENATO TORRES DE FARIA-50215398634
CPF: 50215398634
Signing Time: 02/05/2022 | 05:51:41 PDT
ICP-Brasil
BC752A7D3B6441EF96FA4CC77E7F7ED0

Nome:
Cargo:

Página

000009/000009

Registro Nº

1372128

10/05/2022

DocuSign Envelope ID: 258F9-DE04-4D2D-9840-1D0E7498F37F

Protocolo nº 1372128 de 10/05/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1372128 em 10/05/2022 e averbado no registro primitivo nº 1319454 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 1,13	R\$ 1,13	R\$ 0,00	R\$ 7,91	R\$ 39,08	R\$ 0,00	R\$ 6,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 184,97



(Página de assinaturas 2/2 do 5º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Andrade Gutierrez Participações S.A., celebrado em 29 de abril de 2022)

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:
Carlos Alberto Bacha

Assinado por: CARLOS ALBERTO BACHA/60674458753
CPF: 60674458753
Data/Hora da Assinatura: 29/04/2022 | 13:28:27 PDT

ICP-Brasil

VE:25009AS48A1306A932021727BBD088

Nome:

Cargo:

Testemunhas:

DocuSigned by:
Ana Luiza Siqueira Vieira

Assinado por: ANA LUISA SIQUEIRA VIEIRA
CPF: 33309872812
Data/Hora da Assinatura: 29/04/2022 | 13:51:27 PDT

ICP-Brasil

VE:25009AS48A1306A932021727BBD088

Nome:

CPF:

R.G:

DocuSigned by:
Bruna Sarmento Salim

Assinado por: BRUNA SARMENTO SALIM/43187266819
CPF: 43187266819
Data/Hora da Assinatura: 29/04/2022 | 15:16:32 PDT

ICP-Brasil

VE:25009AS48A1306A932021727BBD088

Nome:

CPF:

R.G: